

**DOM DE 07/06/2011**

**PORTARIA Nº 052 / 2011**

Suspende o Regime Especial de Fiscalização previsto no art. 262 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, concedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, das pessoas jurídicas indicadas.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições legais e com base no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o Regime Especial de Fiscalização previsto no art. 262 da Lei nº 7.186/2006, concedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, que autoriza a emissão de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e diária para os tomadores de serviço que não fornecerem o CPF, das pessoas jurídicas a seguir identificadas:

- I - Instituto de Beleza Banho de Luxo LTDA,**  
CGA: 299.932/001-94, Processo: 90191/2010;
- II - Centro de Estética Bella Dama LTDA,**  
CGA: 324.890/001-51, Processo: 90190/2010;
- III - Century 21 Serviços e Comércio LTDA,**  
CGA: 234.999/001-67, Processo: 80215/2010;
- IV - Century 21 Serviços e Comércio LTDA,**  
CGA: 234.999/002-41, Processo: 80213/2010;
- V - Image Cabelo e Estética,**  
CGA: 282.416/001-06, Processo: 95116/2010;
- VI - Mina Cabeleleira LTDA,**  
CGA: 161.028/001-62, Processo: 90193/2010;
- VII - RC Lavanderias LTDA,**  
CGA: 174.333/001-95, Processo: 77546/2010;
- VIII - Sabbag Cabelo e Estética LTDA,**  
CGA: 215.071/001-68, Processo: 95114/2010;
- IX - Salão de Beleza Rayan Coiffeur LTDA,**  
CGA: 286.916/001-68, Processo: 3633/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 06 de junho de 2011.

**JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES**  
Secretário

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 07/06/2011**